

## LEI Nº 1524

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>005</b>	Seção de Escola Oficina		
<b>08.244.0022.1.064.000</b>	Ampliação Saguão Escola Oficina		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de da Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.042.000</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (215)	01000	13.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal